

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 (PROC. ADM. N. 666109/2019 - em nome da empresa NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**

RS LICITAÇÕES | Silvano Carvalho <silvano@rslicitacoes.com.br>

Qui, 18/06/2020 10:49

Para: 'Pregões VG' <pregaovg@hotmail.com>

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Em nome da empresa NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.862.177/0001-13, interessada em participar deste certame, apresentamos abaixo **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 (PROC. ADM. N. 666109/2019), conforme abaixo:

Ao tratar sobre o CREDENCIAMENTO, os itens 7.1. e 7.2.1.1., ambos do Edital, mencionam sobre TERMO DE CREDENCIAMENTO (modelo Anexo VI) e sobre PROCURAÇÃO.

**7.1.** No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, (Anexo VI), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**7.2.1.1.** Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

A empresa NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, em caso de participação, irá ser representada por PROCURADOR e irá utilizar-se de INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA.

Sendo assim, pela leitura do item 7.2.1.1., acima transcrito, **FICOU CLARO** que este INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA (PROCURAÇÃO PARTICULAR) **deverá conter firma reconhecida em cartório.**

No entanto, quanto ao TERMO DE CREDENCIAMENTO (modelo Anexo VI) , o item 7.1. do Edital não é claro ao determinar **se deverá conter firma reconhecida em cartório.**

Assim, diante do exposto, QUESTIONAMOS o que segue:

1. Mesmo apresentando o INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA (PROCURAÇÃO PARTICULAR), com firma reconhecida em cartório, **ainda assim deverá ser apresentado o TERMO DE CREDENCIAMENTO (conforme modelo Anexo VI) ?**, ou seja, devo apresentar os dois documentos (Procuração Particular e Termo de Credenciamento) para poder ser aceito o credenciamento do representante da licitante, por parte deste(a) Pregoeiro(a)?
2. **Ou basta apresentar um ou outro documento**, ou seja, basta apresentar INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA (PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório ou o TERMO DE CREDENCIAMENTO (conforme modelo Anexo VI), juntamente com os demais documentos exigidos em Edital, para poder ser aceito o credenciamento do representante da licitante, por parte deste(a) Pregoeiro(a)?
3. **Caso seja aceito a apresentação de apenas o TERMO DE CREDENCIAMENTO (conforme modelo Anexo VI), este deverá, obrigatoriamente, conter firma reconhecida em cartório ?**
4. Caso seja necessário a apresentação dos dois documentos em conjunto (Procuração Particular e Termo de Credenciamento), **o TERMO DE CREDENCIAMENTO (conforme modelo Anexo VI), deverá, obrigatoriamente, conter firma reconhecida em cartório ?**

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos a atenção.

**Obs.: Favor confirmar o recebimento e a leitura deste e-mail.**

Aguardamos resposta, o mais breve possível.

Att.,

**Silvano Carvalho**

Diretor

65 9 9219-0668 ☎ | 65 9 8445-7285

silvano@rslicitacoes.com.br



Av. Carmindo de Campos, nº 146, Sala 25  
Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT  
CEP: 78070-100 | 65 3054-1011

[www.rslicitacoes.com.br](http://www.rslicitacoes.com.br)